

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, CASSIA DE ABREU,
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Falência n.º 1003636-56.2019.8.26.0077

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos do processo de **Falência** requerida por **BCB TRANSPORTE EIRELI EPP. (“BCB” ou “Massa Falida”)**, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES** prevista no art. 7.º, § 2.º, da Lei n.º 11.101/2005 (“**Lei de Falência e Recuperação de Empresas” ou “LFR”**), juntamente com **RELATÓRIO EXPLICATIVO**, conforme segue.

I. DA METODOLOGIA ADOTADA

1. Aprioristicamente, cumpre tecer algumas considerações acerca da metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, atinente à verificação administrativa dos créditos, que foi dividida nas seguintes fases:

- a. verificação de todos os créditos divergentes mediante a análise dos documentos disponibilizados pelos credores, bem como por esclarecimentos prestados, cotejando-se os documentos apresentados;
- b. conferência dos valores pleiteados pelos credores mediante a elaboração de cálculos de atualização dos créditos, aplicação de juros moratórios e demais encargos contratuais, caso haja pactuação, utilizando-se como data-base o dia da convolação em Falência (**19.01.2022**); e

- c. atualização de todos os valores arrolados no edital de fls. 722/723, utilizando-se como data-base a data de convocação em falência **(19.01.2022)**.

2. Feita a apresentação da metodologia de trabalho utilizada pela sua equipe, a Administradora Judicial apresenta os **pareceres de crédito (doc. 01)** elaborados acerca das habilitações e divergências apresentadas pelos credores conforme demonstrado abaixo:

| QDE | NOME DO CREDOR |
|-----|--|
| 1 | Banco Bradesco S.A. |
| 2 | Banco Itaú Unibanco S.A |
| 3 | Prefeitura do Município de Birigui |
| 4 | Randon Administradora de Consórcio Ltda. |

3. De acordo com a verificação de créditos realizadas pela equipe da Administradora Judicial, foi possível consolidar a relação de credores da Falida nos seguintes valores, por classe, confira-se:

| CLASSE | VALOR |
|-----------------------------|-------------------------|
| Trabalhista Concursal | R\$ 1.738.601,339 |
| Tributário Concursal | R\$ 1.380.859,27 |
| Quirografário Concursal | R\$ 379.198,89 |
| Sub Quirografário Concursal | R\$ 180.363,68 |
| ME/EPP Concursal | R\$ 5.020,34 |
| TOTAL | R\$ 3.684.043,57 |

4. Ao ensejo, **requer-se** a juntada da inclusa minuta do Edital da Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 **(doc. 02)**, para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, visando o regular andamento do feito falimentar em seus ulteriores termos, cientificando-se os credores, Falida e Ministério Público, mediante publicação do competente edital, para o eventual exercício do direito impugnativo previsto no art. 8º da LFR.

5. Por fim, a Administradora Judicial informa que a referida minuta se encontra em

consonância com as diretrizes de padronização contidas no Comunicado CG n.º 876/2020¹ e que o arquivo em Word foi enviado diretamente à z. Serventia, através de correio eletrônico direcionado ao e-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br (doc. 03).

Termos em que,

Pede deferimento.

Birigui, 18 de agosto de 2022.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042

Léo Batista de Almeida Souza

CRC 1SP322499/0-3

Contador

¹<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=120447>